



LEI Nº 2.637, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a desafetação de imóvel rural, autoriza venda e dá outras providências.

GILBERTO DONIZETI DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica para todos os fins e efeitos desafetada, de sua caracterização original, o imóvel contendo área de 20.000,00m² (vinte mil metros quadrados), ou seja, 2,0ha (dois hectares), "denominado Receptivo Turístico Prefeito Antônio Ademir Venâncio, conforme Lei 2.168 de 30 de julho de 2020", situada no Bairro da Campista, Município de São Bento do Sapucaí, objeto da **Matrícula nº 8.979, Ficha 01F, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.**

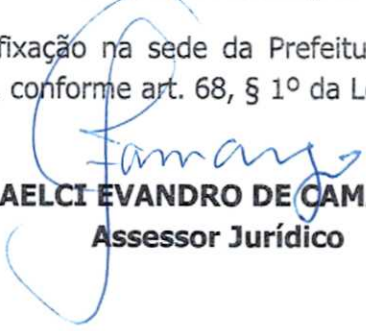
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel descrito no art. 1º, mediante procedimento licitatório, pelo valor mínimo de **R\$ 2.782.987,35 (dois milhões, setecentos e oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos).**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 09 de Outubro de 2026.


GILBERTO DONIZETI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município.


JAELCI EVANDRO DE CAMARGO
Assessor Jurídico